



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.490 /

"ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA O INCISO XV AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.437, DE 30.09.83, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM - ESTAR SOCIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Na Lei nº 3.437, de 30 de setembro de 1983, onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, leia - se: Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social.

ART. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da referida lei o inciso XV, com a seguinte redação:

"XV - Zelar, resguardar, promover e defender a moral, unidade , consistência, desenvolvimento e estabilidade da família em toda a sua plenitude, proporcionando a integração comunitária com a participação de voluntários para atingir plenamente os objetivos."

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MARÇO DE 1984.

  
JOSÉ AURELIO VILELA  
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.519, de 05/04/84.